MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.559/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a LUIZ DE JESUS MARÇAL VALENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a LUIZ DE JESUS MARÇAL VALENTE, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 21, quadra 08, lote nº 32, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 33, pelo lado esquerdo com o lote nº 31, frente para VP-03 e fundos com o lote nº 34, medindo 11m30 de frente, 46m70 de lateral direita, 51m00 de lateral esquerda e 09m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/